



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 9.128/2017

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS -  
COMDECON".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON**, com base na Lei Municipal nº. 515/97, de 03 de junho de 1997, abaixo representados, a saber:

GOVERNO MUNICIPAL:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Michelle Eleotério dos Santos

Suplente: Ronald Pimentel

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Titular: Ednomar Robson de Oliveira Lins

Suplente: José Regis Mauri

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Flávio Pereira de Jesus

Suplente: Rodrigo Romano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Titular: Sandra Valéria Spagnol

Suplente: Elaine Cardoso de Almeida

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

**CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL**

Titular: Rosângela Belarmino

Suplente: Adão Henrique

ENTIDADES SINDICAIS:

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MATEUS - SINDSERV**

Titular: Maria Margarete Delazare Caliar

Suplente: Janaina Trindade D. Bruno

MOVIMENTOS POPULARES ORGANIZADOS:

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO LITORÂNEO**

Titular: José dos Santos

Suplente: Joaquim dos Santos Souza

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 9.128/2017.

**ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO BAIRRO GURIRI**

Titular: Manoel Casado de Brito  
Suplente: Marli Cândida do Nascimento

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PORTO**

Titular: Vaneuton Barros  
Suplente: Indiamara Santos da Conceição

**REPRESENTANTE DO PROCON MUNICIPAL:**

Coordenador Executivo do Procon

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:**

Membro Nato

**Art. 2º.** As atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor do Município de São Mateus – CONDECON estão contidas no artigo 16 da Lei Municipal nº. 515, de 03 de junho de 1997.

**Art. 3º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor do Município de São Mateus – COMDECON será de 02 (dois) anos, conforme estabelecido no parágrafo 6º do artigo 17, da supra citada Lei.

**Art. 4º.** As funções dos membros do Conselho Municipal do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado a comunidade e a ordem econômica.

**Art. 5º.** Fica revogado o decreto 7.791/2015, datado em 09 de junho de dois mil e quinze.

**Art. 6º.** Considerando que até a presente data os representantes do MP e Polícia Civil não indicaram os participantes, assim ficará reservada as vagas, que serão preenchidas quando as mesmas indicações forem realizadas.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal